

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014-
COMUS**

Este Controle Interno, exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas pela **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS**, designado pela **Portaria nº 007/2016-GAB-COMUS**, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo para a realização do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 01/2014 firmado entre a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Belém e as empresas Bastos Propaganda Ltda, CA Comunicação e Assessoria Ltda, DC3 Comunicação Ltda e Griffó Comunicação e Jornalismo Ltda, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Quanto aos argumentos jurídicos que embasam a realização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato ora apreciado faz-se necessária a análise legal com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II e a observância à Lei nº 12.232/10, que rege a publicidade no âmbito da Administração Pública, e ainda, a fruição do Parecer Jurídico nº 001/2017 – AJUR/COMUS exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão.

Após análise do processo verificou-se que o procedimento adotado para a realização do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 01/2014, encontra-se com os seus atos atendendo todos os requisitos legais que lhes são exigidos pela legislação brasileira, sendo o seu aspecto externo (formal) congruente com a sucessão ordenada de condições que a lei estabelece para que ocorra a prorrogação de prazo da sua vigência pela Administração Pública, desde que, seja autorizado pela autoridade competente do Órgão.

É o Parecer. SMJ.

Belém - PA, 04 de Janeiro de 2017.

Claudiangela Miranda de Almeida

Controle Interno - COMUS